



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DA CASA CIVIL

Ofício n. 013/2025/SCC/PMB

Biguaçu, 12 de junho de 2025.

Ao Senhor,

RODRIGO KAUFMANN TEIXEIRA

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Biguaçu –
SINTRAMUBI

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta sirvo-me do presente expediente para encaminhar à Vossa Senhoria as seguintes informações acerca da DATA-BASE 2025 (ofício n. 14/2025/SINTRAMUBI), após nova reunião realizada na última segunda-feira, 09 de junho de 2025.

Cláusula 1ª – Mantém-se a redação, conforme solicitação do SINTRAMUBI.

Cláusula 4ª – Será constituído um Grupo de Trabalho (GT), com representantes do Poder Executivo e do Sindicato, no prazo de 30 dias após o aceite desta proposta, visando debater sua implementação, observando os preceitos legais bem como o impacto financeiro do possível restabelecimento destas carreiras (servidores da Saúde).

Cláusula 6ª – Após a análise interna, acompanhada de readequações de despesas em diversas outras áreas, informamos que a nova proposta do poder Executivo é de 25% (vinte e cinco por cento) de reajuste no vale-alimentação, a partir de agosto de 2025, estendido a todos os servidores municipais.

Cabe destacar que essa medida representará um impacto financeiro adicional de R\$ 4 milhões no exercício do próximo orçamento, motivo que impossibilita novas concessões de natureza financeira, em estrito cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e à necessidade de equilíbrio das contas públicas.

Cláusula 13ª – O Poder Executivo se compromete a regularizar o horário especial para mães que são servidoras temporárias em período de amamentação, bem como criar a previsão legal da licença paternidade para os ACTs nos moldes do disposto na CLT. De igual forma, atende-se o disposto na cláusula “I”, com lançamento do edital previsto para janeiro de 2026.

Cláusula 14ª – A condução do Grupo de Trabalho (GT) da CIPA será realizada por servidores do RH da Prefeitura de Biguaçu. Após a implementação, os demais pleitos serão atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DA CASA CIVIL

Cláusula 15^a – Conforme solicitação do SINTRAMUBI, esclarecemos que o presente edital de qualificação de organização social recentemente publicado pelo Poder Executivo é referente ao processo de gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Cláusula 16^a – Redação mantida, conforme solicitação do SINTRAMUBI. As convocações serão realizadas conforme necessidade das secretarias envolvidas.

Cláusulas 17^a e 18^a – Sugere-se o mês de agosto para o início dos trabalhos do GT.

Cláusula 19^a – Redação mantida conforme solicitação do SINTRAMUBI.

Cláusula 20^a – Redação mantida conforme solicitação do SINTRAMUBI.

Cláusula 21^a – Redação mantida conforme solicitação do SINTRAMUBI. Previsão de implantação em janeiro de 2026.

Cláusula 22^a – O Poder Executivo criará previsão legal para a redução da jornada de trabalho voluntária. O Projeto de Lei será encaminhado até o final de 2025. Importante ressaltar que a redução observará critérios técnicos e necessidades de cada Secretaria.

Cláusula 23^a – Informamos que, neste momento, não será possível atender ao pedido de imediato. Comprometemo-nos a reavaliar essa possibilidade futuramente.

Cláusula 26^a – O Poder Executivo está atualmente realizando estudos para viabilizar a gratificação de reguladores para os profissionais de odontologia, fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia. O projeto de lei será encaminhado até o fim de 2025.

Cláusula 27^a – No momento, não é possível atender aos pleitos apresentados.

Cláusula 28^a – Redação mantida conforme solicitação do SINTRAMUBI.

Cláusula 29^a – Redação mantida conforme solicitação do SINTRAMUBI.

Cláusula 34^a – O Poder Executivo concederá reajuste de 10% (dez por cento) no salário base, a partir de novembro de 2025, para os servidores ocupantes das funções de Odontólogo, incluindo os especialistas.

Cláusula 36^a – O Poder Executivo se compromete a rever a operacionalização do intervalo intrajornada, bem como observar o cumprimento da hora noturna reduzida e horas extras da categoria.

Cláusulas 37^a e 38^a – O Poder Executivo se compromete a realizar o pagamento da diferença do disposto na Portaria do MEC nº 77/2025 com o vencimento atual dos servidores do quadro do magistério, correspondente a 1,09%, retroativos de janeiro a abril de 2025, já na folha de pagamento de junho (impacto financeiro de R\$ 646.945,37).

A proposta do Poder Executivo é de pagamento, após aplicação do reajuste de 1,09% (um vírgula zero nove por cento) de mais 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento) para os profissionais do magistério de nível médio, e aplicação de 3,31% (três pontos trinta e um por cento) para os de nível superior, a partir da competência de maio.

Cláusula 39^a - O Poder Executivo é favorável à revisão da Lei Municipal 1617/2001 e conta com o apoio do Conselho Municipal de Educação e do SINTRAMUBI para realizar as devidas adequações necessárias. Essa colaboração visa garantir que a legislação esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DA CASA CIVIL

alinhada às necessidades atuais do quadro do magistério e à melhoria da qualidade do ensino no município e, desde que possível, atender aos itens elencados na cláusula 39ª.

Cláusula 40ª – Redação mantida conforme solicitação do SINTRAMUBI.

Cláusula 42ª – Redação mantida.

Cláusula 48ª – Redação mantida conforme solicitação do SINTRAMUBI.

Cláusula 50ª – Redação mantida conforme solicitação do SINTRAMUBI.

Cláusula 51ª – Redação mantida.

Cláusula 52ª – O Poder Executivo de Biguaçu concederá licença remunerada para desempenho de mandato classista a três diretores titulares do SINTRAMUBI.

Por fim, a Administração se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Vinicius Hamilton do Amaral

Secretário Municipal da Casa Civil